

**TERMO ADITIVO N.º 03 - AO CONTRATO N.º 127/2019 – PROCESSO 5161/2019 – TP 02/2019**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28e o e o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS**, portador do R.G nº 22.146.198-X e do CPF/MF 133.334.188-19, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J.R. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP**, com sede à Av. Penélope, 428 – Bairro Canto do Mar – São Sebastião/SP – CEP 11600-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.963.124/0001-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. Janaina Maria de Oliveira Azevedo**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 06.703.366-2 e do CPF/MF sob o n.º 977.529.167-49. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado termo de contrato, datado de **17 de julho de 2019**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de recapeamento e pavimentação em vias do município de Ubatuba – Av. Fluminense e Rua Del Rey, para prorrogação de prazo em mais 04 (quatro) meses, passando a vigência de 26 de março de 2020 a 25 de julho de 2020, conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

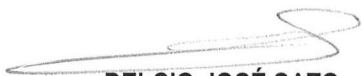
Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 19 de fevereiro de 2020



DELICIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS


J.R. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
Representante Legal

Testemunhas:


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-

Jessica Paula Rodrigues dos Santos
Membro da Comissão
de Licitação
RG 45.906.439 - 3

